

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

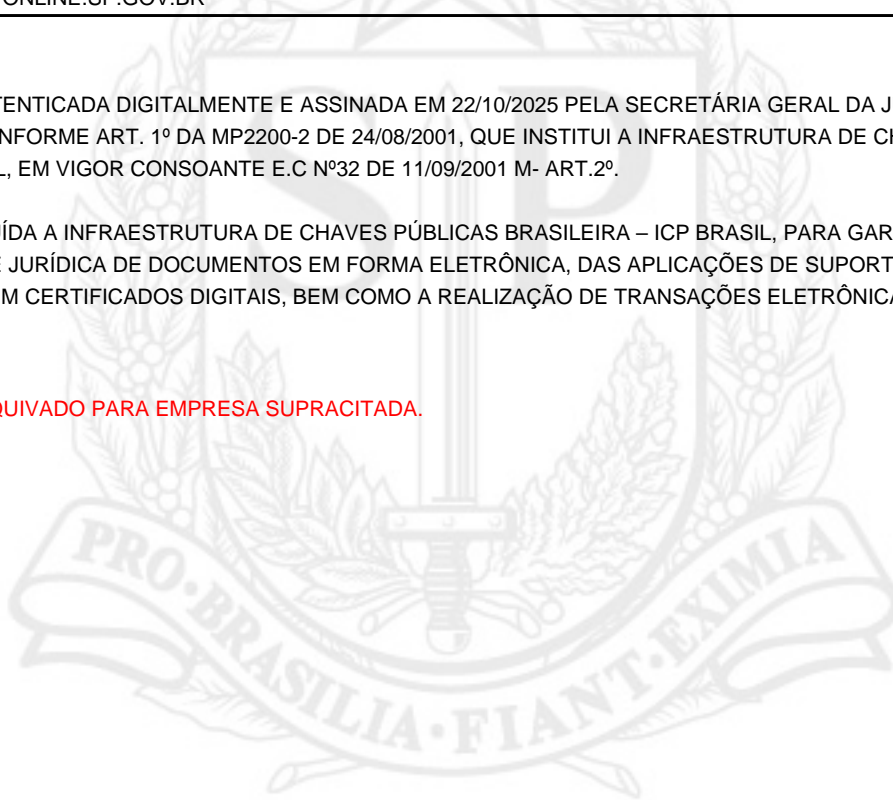
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ENF SPE LEBLON S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300663641	CNPJ 60.748.766/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 382.084/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:17:53	CÓDIGO DE CONTROLE 279158088
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

31 10 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
3.080.733/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035336830-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ENF SPE LEBLON S.A.				CEP 13091-000	
LOGRADOURO Avenida Carlos Grimaldi		NÚMERO 1701	COMPLEMENTO T01, CJ05A		
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 60.748.766/0001-80	NIRE - SEDE 3530066364-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE HENRIQUE (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 16/10/2025	DARF: R\$ ,00	

JUCESP  
GUI  
6 C  
★  
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 40 ★ 16 OUT 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DREI 20 OUT 2025
---------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------------------------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
18  
21 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SEM O NÚMERO  
382.084/25-1

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Henrique.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.dre.dfi.sp.gov.br> e utilize o código 1659-CFB1-CAP5-0AFA.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Henrique.



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vite Protocolo

4030UC  
22 01 19





21 10 25



ENF SPE LEBLON S.A.

CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80

NIRE 35300663641

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Realizada em 14 de outubro de 2025**

1. **Data, Hora e Local:** no dia 14 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da ENF SPE LEBLON S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701, torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13.091-000, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Mesa:** os trabalhos foram presididos pela Sra. **Bianca Dutra da Silva Rego**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 21.744.104-7, DIC/RJ e CPF/MF nº 126.138.157-28, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º, 11º, 12º, 14º e 15º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-133; e secretariados pelo Sr. **Rafael Lahmeyer de Siqueira**, brasileiro, casado, nascido em 18/07/1974, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.299.212-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.055.857-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 2, sala 202, Leblon, CEP 22.450-220.

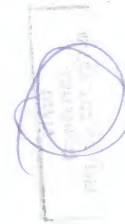
4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias e ações preferenciais.

5. **Deliberações:** por unanimidade dos acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou emendas:

(a) aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 93.130.454,00 (noventa e três milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 93.399.496,00 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), ou seja, um aumento de R\$ 269.042,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e dois reais), mediante a emissão de:

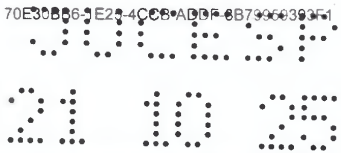
- (i) 32.532 (trinta e duas mil, quinhentas e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real); e
- (ii) 23.651 (vinte e três mil, seiscentas e cinquenta e uma) novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto ("Ações Preferenciais"), por um preço de emissão unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

As ações ora emitidas são ora subscritas pelos acionistas nos termos do boletim de subscrição que constitui Anexo II à presente ata. As Ações Preferenciais não serão votantes e farão jus, nos termos do art. 17 da Lei nº 6.404/76, às seguintes vantagens adicionais: (a) direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio (JCP), proventos de qualquer natureza e quaisquer outras distribuições de capital pela Companhia em valor por ação preferencial equivalente a 10



Internal Use Only





(dez) vezes o valor a ser pago por cada ação ordinária; e (b) prioridade no reembolso de capital ou liquidação da Companhia, com direito ao recebimento de valor por ação preferencial equivalente a 10 (dez) vezes o valor a ser pago por ação ordinária. Em vista da deliberação acima, alterar o art. 4º do Estatuto Social, que doravante passará a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 93.399.496,00 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), representado por 11.294.666 (onze milhões, duzentas e noventa e quatro mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 8.210.483 (oito milhões, duzentas e dez mil, quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e não votantes.

**Parágrafo Único.** As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio (JCP), proventos de qualquer natureza e quaisquer outras distribuições de capital pela Companhia em valor por ação preferencial equivalente a 10 (dez) vezes o valor a ser pago por cada ação ordinária; e (ii) prioridade no reembolso de capital ou liquidação da Companhia, com direito ao recebimento de valor por ação preferencial equivalente a 10 (dez) vezes o valor a ser pago por ação ordinária.”

(b) aprovar, sem qualquer ressalva, uma reforma ampla e integral do Estatuto Social da Companhia, de modo que o Estatuto Social passa a vigor na forma do **Anexo I** à presente ata, já considerando-se as deliberações acima.

(c) autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário de decisões tomadas, com base no artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, **BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.110.438/0001-71, com sede na Praia de Botafogo, 501 - Andar 5 - Parte - Torre Corcovado - Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, e **LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.816.615/0001-85, neste ato representado por sua administradora, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Niemeyer, nº 2.



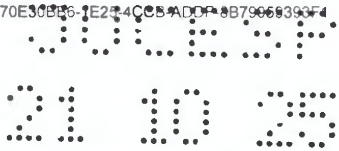
Campinas – SP, 14 de outubro de 2025.

[as assinaturas seguem na próxima página]

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da ENF Leblon S.A. realizada em 14 de outubro de 2025]

**Blanca Dutra da Silva Rego**  
Presidente

Blanca Dutra da Silva Rego  
Presidente

**Rafael Lahmeyer de Siqueira**  
Secretário

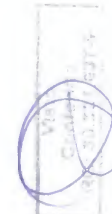
Rafael Lahmeyer de Siqueira  
Secretário

**BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Acionista

BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.  
Acionista

**LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Acionista

LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Acionista



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
382.084/25-1  
JUCESP 18  
21 OUT 2025  
SEDE

Internal Use Only

Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
382.084/25-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
382.084/25-1

JUCESP SEDE

JUCESP

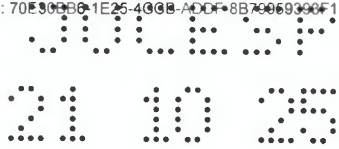
21 OUT 2025

18

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ENFSPE LEBLON S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80  
NIRE 35300663641

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Realizada em 14 de outubro de 2025**

**ANEXO I**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA

*[O documento segue na próxima página]*

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*

Internal Use Only





**ESTATUTO SOCIAL DA  
ENF SPE LEBLON S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80  
NIRE 35300663641

#### Nome e Duração

**Artigo 1º.** A ENF SPE LEBLON S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei nº 6.404/76”).

#### Sede Social

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701, torre 01, conj. 05°, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13.091-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país, mediante deliberação da Diretoria.

#### Objeto Social

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a participação acionária em outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista; (ii) comercialização de créditos, carteira de imóveis e locação de imóveis; (iii) gestão e administração de propriedades imobiliárias, transferência de propriedade, incorporação imobiliária e alienação das futuras unidades autônomas de projetos imobiliários, incluindo, mas não se limitando a, aquisição de terreno, provimento da construção de um ou mais prédios nos imóveis, desmembramento em unidades autônomas e a celebração de todos e quaisquer contratos relacionados à propriedade, incorporação, construção, financiamento e venda das futuras unidades autônomas do projeto imobiliário a ser desenvolvido nos imóveis, por si ou por terceiros.

#### Capital Social e Ações

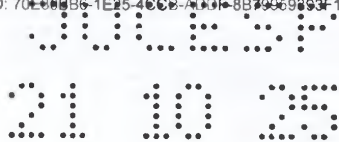
**Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 93.399.496,00 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), representado por 11.294.666 (onze milhões, duzentas e noventa e quatro mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 8.210.483 (oito milhões, duzentas e dez mil, quatrocentas e oitenta e três) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e não votantes.

**Parágrafo Único.** As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio (JCP), proventos de qualquer natureza e quaisquer outras distribuições de capital pela Companhia em valor por ação preferencial equivalente a 10 (dez) vezes o valor a ser pago por cada ação ordinária; e (ii) prioridade no reembolso de capital ou liquidação da Companhia, com direito ao recebimento de valor por ação preferencial equivalente a 10 (dez) vezes o valor a ser pago por ação ordinária.”

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. As ações preferenciais não terão direito a voto.

**Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia. A constituição de qualquer ônus sobre as ações de emissão da Companhia sujeita-se ao disposto em acordo de acionistas, caso existente.

**Parágrafo Único.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

#### Assembleia Geral de Acionistas

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e presididas por um indivíduo escolhido pelos Acionistas que, isolada ou conjuntamente, sejam detentores da maior parte das ações com direito a voto presentes. O presidente, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

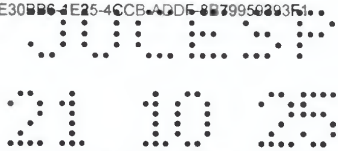
**Parágrafo Primeiro.** A convocação das Assembleias Gerais de Acionistas ocorrerá mediante publicação de edital de convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização em 1ª (primeira) convocação, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. Caso uma Assembleia Geral não seja instalada em 1ª (primeira) convocação, uma nova convocação deverá ser enviada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

**Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social com direito de voto; e (ii) em segunda convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito de voto. A Assembleia Geral de Acionistas terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário. O presidente da Assembleia Geral de Acionistas será escolhido por maioria pelos acionistas presentes, observado o disposto em acordo de acionistas

Internal Use Only





(se existente). Caberá ao presidente da Assembleia Geral de Acionistas escolher o secretário, que ficará responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas.

**Parágrafo Único.** Os acionistas poderão validamente participar, e serão considerados presentes, de qualquer Assembleia Geral de Acionistas por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por quaisquer outros meios que permitam uma comunicação instantânea de dados e clara identificação de cada acionista, e poderão enviar seus votos por qualquer plataforma específica a ser adotada pela Companhia para realização de voto a distância, ou, ainda, por carta ou e-mail ao presidente ou ao secretário da respectiva Assembleia Geral de Acionistas, com aviso de recebimento. Alternativamente, e em observância ao disposto na Lei aplicável, os acionistas poderão outorgar procurações para sua representação em Assembleia Geral de Acionistas, sob a condição de que tais procuradores votem e/ou procedam na forma determinada neste estatuto social e/ou em acordo de acionistas (se existente).

**Artigo 11º.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- **“Matérias A”:**

- (i) a aprovação das Matérias A, B e C (conforme aplicável) previstas no Acordo de Quotistas da CBR 190 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“**CBR 190**”) e da CBR 191 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“**CBR 191**”), no Acordo de Quotistas da CBR 215 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“**CBR 215**”) e no Acordo de Quotistas da CBR 246 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“**CBR 246**”) e, em conjunto com a CBR 190, CBR 191 e CBR 215, as “**SPEs Cyrela**” e os “**Acordos de Quotistas**”), a ser celebrado pela Companhia e pela Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“**Cyrela**”), bem como em outras sociedades Subsidiárias nas quais a Companhia e a Cyrela venham a ter participação em conjunto no capital social; e
- (ii) tomada de mútuo ou financiamento à produção pela Companhia ou Subsidiárias bem como para a aquisição de participação societária em novas Subsidiárias e para a compra e venda de ativos, e respectiva prestação de garantias, incluindo o penhor ou a alienação fiduciária das Ações, ressalvado o disposto em acordo de acionistas da Companhia. Caso seja necessária a garantia pessoal dos Acionistas, o financiamento seja contratado com garantia proporcional às participações de cada Acionista na Companhia, sem vínculo de solidariedade entre eles.

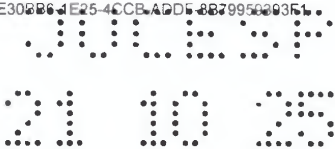
- **“Matérias B”:**

- (i) alteração na estrutura, funções e no número de membros que compõem a Diretoria da Companhia e demais órgãos de governança da Companhia previstos em seu estatuto social;
- (ii) alteração do objeto social da Companhia;
- (iii) transformação do tipo societário da Companhia;

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

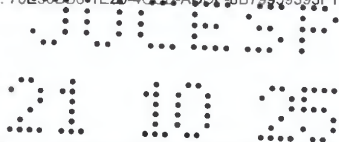


- (iv) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de quotas da Companhia;
- (v) partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- (vi) venda ou locação de imóveis, terrenos e áreas pela Companhia, salvo na hipótese de imóveis, terrenos e áreas vendidos, objeto de dação, ou, por qualquer outra forma, Transferidos pelas SPes Cyrela ou pela Cyrela à Companhia;
- (vii) participação (ou aquisição de participação) pela Companhia em qualquer consórcio, sociedade, fundo ou qualquer outra entidade jurídica assemelhada, definição dos termos de tal participação e a respectiva forma de deliberação, ressalvando-se a hipótese de que tal consórcio, sociedade, fundo ou qualquer outra entidade jurídica assemelhada decorra reorganização societária envolvendo as Subsidiárias, citando, mas sem se limitar, a participação decorrente de fusão, incorporação, cisão total ou parcial, transformação societária, contribuição de ativos, transferência de ativos ou participações para subsidiárias (drop down), bem como quaisquer reorganizações internas com ou sem extinção de sociedades
- (viii) pagamento de pro labore ou outra forma de remuneração aos Diretores (conforme abaixo definido) da Companhia;
- (ix) disposição dos recebíveis da Companhia e/ou a realização de qualquer operação de securitização ou antecipação de recebíveis, bem como operações correlatas, sem relação com o financiamento a ser obtido pela Companhia, hipótese abrangida pelo inciso (ii) das Matérias "A" acima;
- (x) aprovação de negócios com partes relacionadas da Companhia e das Acionistas, salvo a celebração de "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Imobiliária e Outras Avenças*" ("**Contrato de Consultoria**") entre a Companhia, como contratante, e a Enforce Gestão de Ativos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o nº 25.370.971/0001-54, NIRE 35300494172, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, 1701, conj. 05ª, Condomínio Galleria Corporate, CEP 13.091-000, e a Leblon Realty Gestão de Recursos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.639/0001-66, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Niemeyer, nº 2, salas 201 e 202, Leblon, CEP: 22.450-220 ("**Leblon Realty**"), como contratadas;
- (xi) alteração das disposições do Contrato de Consultoria;
- (xii) criação de privilégios ou benefícios aos acionistas, administradores ou terceiros, inclusive fornecedores e demais prestadores de serviços;
- (xiii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia diferentemente do disposto em acordo de acionistas da Companhia;

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (xiv) contratação ou assunção de obrigação, pela Companhia, em nome próprio, que implique responsabilidade para qualquer dos acionistas ou seus direitos, fora do propósito específico da Companhia, desde que não esteja abrangido como pelo item (i) acima;
- (xv) aprovação da prestação de quaisquer garantias pela Companhia para garantir obrigações de terceiros ou não relacionadas ao desempenho de seu objeto social, desde que não esteja abrangido como pelo item (i) acima;
- (xvi) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes da Companhia; e
- (xvii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como confissão de falência da Companhia, a negociação geral com credores ou a tomada de quaisquer medidas preliminares relacionadas a tais atos.

Parágrafo único. Para a deliberação das Matérias A, será necessário o voto afirmativo da maioria absoluta de votos das ações com direito a voto. Para a deliberação das Matérias B, será exigido o quórum qualificado de 65% da totalidade das ações com direito a voto da Companhia.

#### Administração da Sociedade

Artigo 12º. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

#### Diretoria

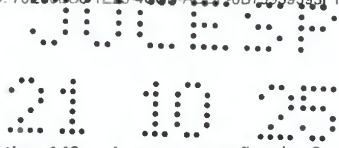
Artigo 13º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, sendo 2 (dois) Diretores ou 3 (três) Diretores Grupo A e 1 (um) Diretor Grupo B. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e permanecerão em seus cargos até a eleição de novos Diretores pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 14º.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, compete à Diretoria, sempre em conjunto por: (i) 1 (um) Diretor do Grupo A e 1 (um) Diretor do Grupo B; (ii) 1 (um) Diretor do Grupo A e 1 (um) procurador indicado pelo Diretor do Grupo B, com poderes outorgados nos termos abaixo; (iii) 1 (um) Diretor do Grupo B e 1 (um) procurador indicado pelo(s) Diretor(es) do Grupo A, com poderes outorgados nos termos abaixo; ou (iv) 2 (dois) procuradores, sendo, necessariamente, 1 (um) indicado pelo Diretor do Grupo B e 1 (um) indicado pelo(s) Diretor(es) do Grupo A, ambos com poderes outorgados nos termos abaixo; ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Especificamente para a realização de atos que tenham sido objeto de deliberação pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, competirá a quaisquer 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo Segundo.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser feitas por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor do Grupo A e 1 (um) Diretor do Grupo B, ou 2 (dois) Diretores do Grupo A, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

**Parágrafo Terceiro.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quarto.** Qualquer ato a ser praticado pelo administrador indicado pelo LEBLON Realty Desenvolvimento II Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("FII Leblon") na qualidade de administrador de qualquer das SPEs Cyrela ("Ato Sujeito a Aprovação"), ficará sujeito ao seguinte procedimento: (i) antes de efetivar qualquer Ato Sujeito a Aprovação, o FII Leblon obriga-se a fazer com que o administrador por si indicado comunique, por escrito, a BTG Pactual Holding Participações S.A. ("BTG Holding") e/ou o administrador indicado pela BTG Holding, informando o teor do Ato Sujeito a Aprovação e apresentando os detalhes e informações necessários para avaliação pela BTG Holding; (ii) a BTG Holding e/ou o administrador indicado pela BTG Holding, em até 3 (três) Dias Úteis, informará, por escrito, se aprova ou veta a prática do Ato Sujeito a Aprovação pelo administrador indicado pelo FII Leblon, sendo certo que a ausência de resposta da BTG Holding será interpretada como um veto à prática do Ato Sujeito a Aprovação.

**Artigo 15º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Artigo 16º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### Conselho Fiscal

**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

**Artigo 18º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

### Exercício Social e Lucros

**Artigo 19º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

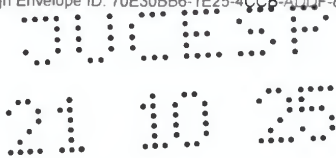
**Parágrafo Quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Sexto.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, se assim determinado por lei.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### Liquidação e Retirada

**Artigo 20º.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

**Artigo 21º.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

**Artigo 22º.** O(s) Acionista(s) que profiram voto contrário a deliberação tomada em Assembleia Geral, nas hipóteses do artigo 137 da Lei das S.A., terão o direito de se retirar da Companhia e de receber o reembolso do valor de suas Ações (“Acionista Retirante”).

**Parágrafo Primeiro.** O direito de retirada deverá ser exercido por meio de notificação escrita enviada pelo Acionista Retirante à Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a matéria que fundamenta o exercício do referido direito (“Notificação de Retirada”).

**Parágrafo Segundo.** Após o envio da Notificação de Retirada, os demais Acionistas se obrigam a, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada, realizar nova Assembleia Geral, com a finalidade de ratificar ou reconsiderar a deliberação (“Assembleia de Ratificação”). O exercício do direito de retirada estabelecido nesta cláusula está condicionado à ratificação da deliberação pela Assembleia de Ratificação, sob pena de a Notificação de Retirada ser ineficaz perante a Companhia e os demais Acionistas.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de exercício do direito de retirada, o valor do reembolso das ações será calculado com base no Valor Patrimonial da Companhia, aplicando-se sobre ele o percentual correspondente das Ações detidas pelo Acionista Retirante na data-base da Notificação de Retirada.

**Parágrafo Quarto.** O pagamento do reembolso será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e subsequentes, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela no prazo de 30 (trinta) dias da Assembleia de Ratificação, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

### Foro Arbitral

**Artigo 23º.** Os Acionistas empreenderão seus melhores esforços para liquidar quaisquer controvérsias, divergências e/ou reivindicações resultantes ou relativas ao Estatuto Social, sempre observando os princípios da ética, boa-fé, função social e preservação do espírito motivador do Estatuto.

**Artigo 24º.** Na ocorrência de qualquer disputa relacionada ao presente Estatuto Social, sejam elas com conteúdo econômico ou aqueles sem conteúdo econômico, mas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, e rescisão (“Disputa”), os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para resolver a referida disputa amigavelmente, ficando estabelecido que se as Partes não conseguirem resolver tal disputa dentro de 30 (trinta) dias, os

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Acionistas submeterão qualquer litígio à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, mediante as condições que se seguem.

**Artigo 25º.** A Disputa será submetida às regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Regulamento”), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

**Artigo 26º.** A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

**Artigo 27º.** A arbitragem será constituída: (i) por 1 (um) único árbitro, caso determinada Disputa envolva valores de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Árbitro Único”); ou (ii) por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo(s) Acionista(s) requerente(s) e o outro pelo(s) Acionista(s) requerido(s), na forma do Regulamento, caso determinada Disputa envolva valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que deverão ser e permanecer independentes e imparciais com o objeto da arbitragem e com os Acionistas, cabendo aos árbitros, de comum acordo, a nomeação do terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso: (a) o(s) Acionista(s) que deu(ram) início ao processo de arbitragem ou o(s) outro(s) Acionista não indique(m) algum dos árbitros previstos em até 10 (dez) dias contados do início do procedimento de arbitragem; ou (b) os 2 (dois) árbitros indicados pelos Acionistas deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias constados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros foi nomeado, caberá ao Tribunal de Arbitragem da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem indicar o terceiro árbitro.

**Artigo 28º.** Para Arbitragem a ser conduzida por Árbitro Único, os Acionistas deverão indicar o árbitro de comum acordo, em até 30 (trinta) dias contados do pedido de instauração da arbitragem por qualquer dos Acionistas, sendo que, caso não haja consenso quanto à indicação do árbitro dentro do prazo aqui indicado, tal indicação será realizada pela câmara de arbitragem, conforme seu Regulamento.

**Artigo 29º.** Em caso de múltiplos demandantes e/ou múltiplos demandados (arbitragem multiparte), os múltiplos demandantes e/ou os múltiplos demandados deverão nomear o(s) seu(s) árbitro(s) em conjunto e de comum acordo. Caso não seja possível a nomeação do(s) árbitro(s) em conjunto e de comum acordo pelos múltiplos demandantes e/ou pelos múltiplos demandados, todos os árbitros deverão ser nomeados pelo presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o Regulamento, de modo a garantir a isonomia entre as partes. Nesta circunstância, nenhum dos árbitros indicados anteriormente pelos Acionistas poderá ser nomeado. O(s) árbitro(s) nomeado(s) pelo presidente da câmara deve(m) falar e escrever Português e Inglês fluentemente, ter(em) experiência na atuação como árbitro e conhecimento da Lei Aplicável.

**Artigo 30º.** Sendo mais de um Acionista requerente ou requerida, os requerentes, conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá fazer a nomeação.

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 31º.** Os Acionistas concordam que todos os aspectos relativos à arbitragem, inclusive sua própria existência, deverão ser mantidos em confidencialidade. Todos os seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Árbitro Único ou ao Tribunal Arbitral, aos Acionistas e/ou aos seus advogados, aos funcionários da câmara, e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas pela legislação aplicável, ou por qualquer Autoridade Governamental.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida de forma final e vinculativa pelo Árbitro Único ou Tribunal Arbitral, que poderá adotar qualquer medida para resguardar a confidencialidade da arbitragem, ou de qualquer outra questão relativa à arbitragem.

**Artigo 32º.** Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Acordo, ou de qualquer modo a ele relacionadas ou coligadas entre si, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral, na forma do Regulamento. Antes da nomeação do Árbitro Único ou constituição do Tribunal Arbitral, caberá à câmara consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da nomeação do Árbitro Único ou constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de Disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das Partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Acordo, ou de qualquer modo a ele relacionadas ou coligadas. O Árbitro Único ou Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

**Artigo 33º.** Os Acionistas envolvidos na disputa deverão ratear, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Cada Acionista arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, não havendo, ainda, a imposição de sucumbência.

**Artigo 34º.** Os Acionistas permanecem com o direito de requerer: (i) no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais as Partes elegem o Foro da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; ou (ii) ao árbitro de emergência, nos termos do Regulamento, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral ou nomeação do Árbitro Único, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à câmara pela parte que requereu tal

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ENF SPE  
21 10 25

medida. A nomeação do Árbitro Único ou constituição do Tribunal Arbitral, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

**Artigo 35º.** O presente Estatuto Social será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

#### **Acordo de Acionistas**

**Artigo 36º.** Nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar os termos e condições de qualquer acordo de acionistas que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo que: (i) o presidente da Assembleia Geral, ou das reuniões da administração, conforme o caso, não deverá considerar votos em desacordo com o quanto o disposto em tal(is) acordos de acionistas; e (ii) os Diretores da Companhia se comprometem a zelar pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferências, constituição de ônus e/ou gravames sobre ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam contrários às suas disposições. Os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de acordo(s) de acionistas arquivados na sede da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

\*\*\*\*\*

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

00000000  
21 10 25

**ENF SPE LEBLON S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80  
NIRE 35300663641

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Realizada em 14 de outubro de 2025**

**ANEXO II**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

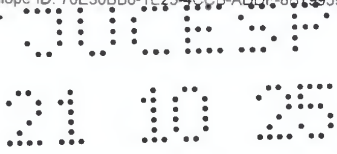
*[O documento segue na próxima página]*

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ENFSPE LEBLON S.A.  
CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80  
NIRE 35300663641

**Boletim de Subscrição**

Subscritor: BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.110.438/0001-71, com sede na Praia de Botafogo, 501 - Andar 5 - Parte - Torre Corcovado - Botafogo, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040.

**Número de Ações Subscritas:**

- (I) 19.521 (dezenove mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de mesma classe, a um preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real); e
- (II) 23.008 (vinte e três mil e oito) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de mesma classe, a um preço unitário de emissão de R\$ 10,00 (dez reais).

Forma de Integralização: integralização em moeda corrente nacional, até 16/10/2025.

Campinas – SP, 14 de outubro de 2025.

**BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

Mesa:

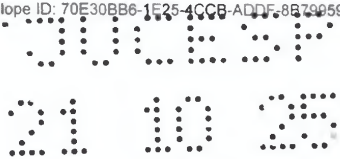
**Bianca Dutra da Silva Rego**  
Presidente

**Rafael Lahmeyer de Siqueira**  
Secretário

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ENF SPE LEBLON S.A.**  
CNPJ/MF nº 60.748.766/0001-80  
NIRE 35300663641

**Boletim de Subscrição**

**Subscritor:** LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.816.615/0001-85, neste ato representado por sua administradora, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Niemeyer, nº 2.

**Número de Ações Subscritas:**

- (I) 13.011 (treze mil e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de mesma classe, a um preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real); e
- (II) 643 (seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de mesma classe, a um preço unitário de emissão de R\$ 10,00 (dez reais).

**Forma de Integralização:** integralização em moeda corrente nacional, até 16/10/2025.

Campinas – SP, 14 de outubro de 2025.

  
  
**LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Mesa:**

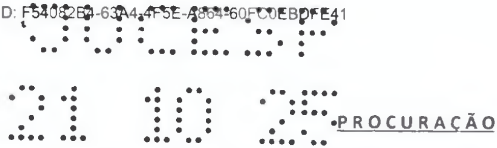
  
Bianca Dutra da Silva Rego  
Presidente

  
Rafael Lahmeyer de Siqueira  
Secretário

Internal Use Only



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Pelo presente instrumento particular, as Outorgantes: (i) **ENFORCE SPE I S.A.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.628.505/0001-14, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.508.441, (ii) **ENF SPE II S.A.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.612.977/0001-20, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.517.199, (iii) **ENF SPE III S.A.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.892.827/0001-06, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.536.924, (iv) **ENF SPE IV LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.011.689/0001-71, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.560.609, (v) **ENF SPE V LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.723.951/0001-76, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.119.756, (vi) **ENFORCE SPE VI LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.711.104/0001-54, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.457.368, (vii) **ENF SPE VII LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.743.915/0001-37, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.470.941, (viii) **ENF COMERCIAL LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.921.994/0001-91, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.966.998, (ix) **ENF SPE IX LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.921.799/0001-61, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.966.921, (x) **ENF SPE X LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.917.691/0001-03, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.237.966.408, (xi) **ENF SPE RESIDENCIAL LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.910/0001-75, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.238.332.747, (xii) **ENF SPE HOTELEIRO LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.847/0001-77 com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.238.332.682; (xiii) **SEPN NORTE SPE LTDA.** com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.506.041/0001-55, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.238.825.867, (xiv) **ENF SPE RURAL LTDA.**, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1.701, Torre 01, conj. 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate, CEP 13091-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.789.887/0001-87, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.238.825.867, (xv) **ENF SPE ROOFTOP S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.980.077/0001-39, com sede na Av. Carlos Grimaldi, N° 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seu administrador nos termos do seu contrato social; (xvi) **ENF SPE LOGÍSTICA E INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.080.030/0001-19, com sede na Av. Carlos Grimaldi, N° 1701, Conj 05 a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP; (xvii) **ENF SPE FLAMENGO S.A.**,



inscrita no CNPJ sob o nº 55.474.838/0001-09, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seu administrador nos termos do seu estatuto social; (xviii) **ENF SPE SÃO CLEMENTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 55.467.747/0001-46, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seu administrador nos termos do seu estatuto social; (xix) **ENF SPE XI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.692.482/0001-29, sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xx) **ENF SPE XII LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.672.330/0001-64, inscrita no CNPJ sob o nº 51.692.482/0001-29, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxi) **ENF SPE XIII LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.701/0001-93, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxii) **ENF SPE NICHU HOTELEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.805.134/0001-05, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxiii) **ENF SPE NICHU INDUSTRIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.801.502/0001-39, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxiv) **ENF SPE NICHU RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.801.025/0001-01, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxv) **ENF SPE XIV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.802.112/0001-83, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxvi) **ILHA PURA 02 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.984.009/0001-39, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxvii) **ENF SPE XV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.882.849/0001-53, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxviii) **HORIZON 01 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.064.191/0001-47, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxix) **HORIZON 03 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.418.912/0001-32, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; (xxx) **ENF SPE CERRADO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.762.277/0001-02, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu estatuto social; (xxxii) **ENF SPE LEBLON S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.748.766/0001-80, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu estatuto social; (xxxiii) **ENF SPE XVI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.783.087/0001-63, com sede na Av. Carlos Grimaldi, Nº 1701, Conj 05a Torre01, Bairro: Jardim Conceição, Campinas/SP, neste ato representada por seus administradores nos termos do seu contrato social; todos neste ato representadas em conjunto por seus administradores: **ROGER HALMENSCHLAGER DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.938.341- 29 SSP/SP, inscrito no CPF nº 006.923.030-73, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar-parte, Itaim Bibi – CEP-04538-133 e **ANDRÉ DUARTE MONTUORI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 46.034.679-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 391.525.068-60, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar-parte, Itaim Bibi – CEP-04538-133, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, os Srs **André Henrique**, brasileiro, casado, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.908.509-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 227.530.618-82; **Ângela de Oliveira Mariano**, brasileira, casada, assistente paralegal pleno I, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.872.096-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº. 306.743.398-00; **Bruno da Silva Nicodemos**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43.972.718- 2 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 424.416.578-95; **Eduardo da Silva Lopes**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade RG sob nº. 41.419.897-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 332.129.848-13; **Fernando Guilherme da Silva**, brasileiro, casado, auxiliar paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.192.686-0 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 452.649.098/90; **Gabriel Oliveira França Fagundes**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal pleno II, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.092.889-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME





sob nº. 452.377.118-36; **Kauany Barão de Sá**, brasileira, solteira, analista paralegal, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 47.524.5775 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 365.205.388-50; **Larissa Rodrigues Amorim**, brasileira, casada, coordenadora paralegal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.260.463-9 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 379.885.318-59; **Lucas Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, analista paralegal pleno II, portador da cédula de identidade RG sob nº. 36.915.569- 5 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 433.090.108-05; **Sérgio Gomes Valadares**, brasileiro, solteiro, diretor operacional, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.948.422-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.941.018-13; **Yara Marina Ribeiro de Lima**, brasileira, solteira, assistente paralegal pleno II, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.388,085-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº. 435.733.668-64, todos integrantes da **UNIONPAR – UNION PARALEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos nº. 2326, 15º andar, Sala 153, Cerqueira César, CEP 01418-200, (“**OUTORGADOS**”), Pelo presente instrumento particular de mandato, as **OUTORGANTES** conferem poderes aos **OUTORGADOS**, de forma isolada, independente da ordem de nomeação, necessários para representa-las no âmbito do registro de qualquer documento societário da **OUTORGANTE**: perante a Receita Federal do Brasil, Prefeitura de São Paulo, Campinas e de todos os municípios que a Outorgante possui atuação e Caixa Econômica Federal, Junta Comercial do Estado São Paulo (“**JUCESP**”) e Juntas Comerciais do Estado em toda e qualquer Unidade Federativa do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), exclusivamente no que se refere a atualização, inscrição e encerramento das licenças, cadastros, podendo incluir, atualizar e encerrar os dados no cadastro de contribuintes mobiliários (CCM), e solicitar baixa, inscrição ou atualização perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como solicitar requerimentos e informações, ofícios e declarações, arquivar atos societários, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, bem como representar as **OUTORGANTES** em todo e qualquer ato ou procedimento, podendo ainda solicitar documentos e informações em geral.

A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, do presente mandato.

Campinas/SP, 4 de agosto de 2025.

Assinado por  
**ROGER HALMENSCHLAGER DA SILVA**  
 CPF nº 006.923.030-73

---

Assinado por  
**ANDRÉ DUARTE MONTUORI**  
 CPF nº 391.525.068-60



Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Eu Leonardo Adolfo Oliveira, com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 208.816, expedida em 06/05/2021, inscrito no CPF nº 109.768.676-05, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Procuração das empresas ENFORCE SPE I S.A., ENF SPE II S.A., ENF SPE III S.A., ENF SPE IV LTDA., ENF SPE V LTDA., ENFORCE SPE VI LTDA., ENF SPE VII LTDA., ENF SPE COMERCIAL LTDA., ENF SPE IX LTDA., ENF SPE X LTDA., ENF SPE RESIDENCIAL LTDA., ENF SPE HOTELEIRO LTDA., SEPN NORTE SPE LTDA., ENF SPE RURAL LTDA., ENF SPE ROOFTOP S.A., ENF SPE LOGÍSTICA E INDUSTRIAL LTDA., ENF SPE FLAMENGO S.A., ENF SPE SÃO CLEMENTE S.A., ENF SPE XII LTDA., ENF SPE XIII LTDA, ENF SPE NICHU HOTELEIRO LTDA, ENF SPE NICHU INDUSTRIAL E LOGISTICA LTDA, ENF SPE NICHU RURAL LTDA, ENF SPE XIV LTDA, ILHA PURA 02 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, ENF SPE XV LTDA, HORIZON 01 LTDA., HORIZON 03 LTDA., ENF SPE CERRADO S.A., ENF SPE LEBLON S.A., e ENF SPE XVI LTDA, sendo verídicas as assinaturas digitais nela contida; (03 páginas); e
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de outubro de 2025 da empresa ENF SPE Leblon S.A., sendo verídicas as assinaturas digitais nela contida; (18 páginas).

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

---

Leonardo Adolfo Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Adolfo Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0105-3B41-BA0B-DB06.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Adolfo Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0105-3B41-BA0B-DB06.

Certifico o registro sob o nº 382.084/25-1 em 21/10/2025 da empresa ENF SPE LEBLON S.A., NIRE nº 35300663641, protocolado sob o nº 3080733253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279158088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

